



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público que, no período compreendido entre os dias 08 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar e contratar profissionais bolsistas para atuar nos cursos presenciais do Programa Mulheres Mil, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

OBJETO: Seleção de profissionais bolsistas para contratação e formação de cadastro reserva para atender a necessidade do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA frente ao Programa Mulheres MIL.

1. DOS ENCARGOS; DO EXERCÍCIO; DO VALOR DA BOLSA; DO CADASTRO RESERVA; DAS DESPESAS.

1.1 Dos Encargos:

| |
|---|
| Encargo: Orientador Sistêmico |
| Requisitos: Graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura |
| Carga horária: Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas. |
| Valor da Bolsa: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora) |
| Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência• Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;• Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;• Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa-formação;• Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e• Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.• Prestar serviços de atendimento a público do Mulheres Mil, considerando as especificidades do Programa. |

Encargo: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

| |
|---|
| <p>Requisitos:</p> <p>Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo e/ou Ensino Técnico de Nível Médio.</p> |
| <p>Carga horária: Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.</p> |
| <p>Valor da Bolsa: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)</p> |
| <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; • Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; • Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; • Participar dos encontros de coordenação; • Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; • Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; • Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. |

1.2 Do Exercício: O bolsista será selecionado para ter exercício na Casa da Mulher Brasileira (unidades Ceilândia e Taguatinga), Campus São Sebastião do IFB ou em outros locais de interesse do Programa, nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana.

1.3 Do Valor da bolsa: Os profissionais bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFB, nos casos em que o bolsista for servidor ativo do IFB.

1.4 Da incidência dos impostos sobre as bolsas do PRONATEC: As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos no Pronatec são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e são tributadas pelo Imposto de Renda na fonte com base na tabela progressiva disponível no site da Receita Federal. Bolsas que representem vantagem para o doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec. Base Legal: Decreto nº 3.000/99, Lei nº 9.250/95. De acordo com a Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, de 16.04.2015, haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, INSS e Imposto de Renda da Pessoa Física sobre as bolsas concedidas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC, sendo aplicável a isenção apenas aos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1.5 Do cadastro reserva: será constituído cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer da execução da bolsa-formação do PRONATEC no IFB, podendo participar deste Processo Seletivo Simplificado servidores do IFB e quaisquer interessados, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital.

1.6 Das despesas: O candidato poderá ser convocado para a Casa da Mulher Brasileira ou para outros locais de interesse do Programa, assim as despesas dos bolsistas para participarem das atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter idade mínima de 18 anos.

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

2.4 Comprovar o nível de formação exigida para o encargo;

2.5 Ter sido aprovado no processo seletivo e cumprir as determinações deste Edital e(ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 a 16 de maio de 2025 por meio de formulário eletrônico com envio dos documentos listados no item 3.3, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Link do formulário - <https://forms.gle/k74evS3Xxa5j9nde6>

3.2 No ato das inscrições o candidato deverá enviar os documentos em PDF, na ordem solicitada no formulário.

3.3 Documentação exigida no ato da inscrição:

3.3.1 Comprovantes de Escolaridade do candidato, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

3.3.2 Documento de identidade do candidato;

3.3.3 Certidão de quitação eleitoral, recente;

3.3.4 Comprovantes de regularidade com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

3.3.5 Comprovantes de experiência profissional e de formação de acordo com a área de atuação pretendida, conforme Quadro 1.

3.4 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5 Se houver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerado o último registro.

3.6 A inscrição neste Edital implica conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as normas previstas neste Instrumento, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

3.7 No momento da convocação o candidato deverá apresentar todos os documentos encaminhados de acordo com o Quadro 1. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, o bolsista deverá apresentar a devida autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado conforme Resolução CD/FNDE nº4 de 16 março de 2012 – art. 14.

3.8 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado constará de **Análise Curricular** (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados a seguir:

| Quadro 1 - Orientador(a) e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas | |
|--|-------------------------|
| Critério Avaliativo | Pontuação Máxima |
| Doutorado - valor de 2,0 pontos por cada título. | 4 |
| Mestrado - valor de 2,0 pontos por cada título. | 4 |

| | |
|---|-----------|
| Especialização na área - valor de 1,0 pontos por cada título. | 3 |
| Graduação na área - valor de 1,0 pontos por cada título. | 3 |
| Experiência profissional no Instituto Federal - 2 pontos por semestre | 15 |
| Experiência no PRONATEC - 0,5 ponto por componente ministrado | 4 |
| Experiência profissional em órgão/empresa pública e/ou em empresa privada – na área de candidatura - valor de 0,5 pontos por ano. | 4 |
| Experiência como bolsista de apoio do PRONATEC - valor de 1,0 ponto por cada ano. | 3 |
| Certificado de curso complementar na área de conhecimento - valor de 0,5 ponto por curso complementar | 4 |
| Experiência profissional na área - 1 ponto por ano de trabalho (comprovado por meio de declaração, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e o período (com início e fim, se for o caso) | 6 |
| Total Geral de pontos | 50 |

5. **DOS RECURSOS:**

5.1 Os candidatos poderão requerer recurso dirigido à comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital **no dia 20 de maio de 2025**, após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado por meio do formulário eletrônico, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Link para formulário eletrônico de requerimento de recurso: <https://forms.gle/t2VQTdG8fwEPhkMh7>

5.1.1 A Comissão emitirá os resultados dos recursos, acompanhado do resultado final do processo seletivo.

5.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.1.3 Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

6. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 A divulgação do **resultado final** dar-se-á por meio do site www.ifb.edu.br, na data provável de **21 de maio de 2025**.

7. **DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

7.1 O candidato selecionado e convocado deverá, após a publicação do **resultado final e da convocação**, no site do IFB, apresentar os originais de todos os documentos exigidos para fins de autenticação em local, dia e

horário a serem divulgados posteriormente.

7.2 Para que a contratação seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFB, no âmbito do PRONATEC.

7.3 A não apresentação da documentação original comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário da oferta do curso pelo IFB, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato.

7.4 Os dias e horários da oferta do curso serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação, podendo, quando couber, optar por dias e horários de trabalho.

7.5 O período de permanência na função após convocação será de 1 (um) anos a partir da contratação do bolsista, podendo ser prorrogado por igual período. A continuidade é condicionada a avaliação pela chefia imediata e dotação orçamentária disponível.

7.6 A avaliação do bolsista poderá ser realizada a qualquer momento durante o semestre e o não atendimento dos requisitos necessários implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

8.2 A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFB, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 A convocação dos candidatos classificados será efetivada quando se caracterizar a necessidade e a viabilidade da oferta do curso, condicionada à solicitação da oferta pelos Parceiros Demandantes do Programa, à disponibilidade de recursos financeiros e a existência de infraestrutura de sala de aula e de laboratório, situados nas Instalações do IFB ou em outros locais.

8.5 As atividades dos profissionais bolsistas, quando servidores públicos, não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário, autorizada pela chefia imediata.

8.6 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas, no âmbito da Bolsa-Formação, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.7 O IFB divulgará em sua página na internet, no endereço eletrônico: www.ifb.edu.br, sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

8.8 O bolsista servidor ativo da Administração Federal, Estadual e Municipal que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós- doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos referentes à bolsa serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

8.9 Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).

8.10 Será eliminado do processo seletivo, o que candidato que cometer falsidade ideológica com prova documental, utilizar de procedimentos ilícitos, burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital.

8.11 Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e, em última instância, pela Reitora do IFB, à luz das disposições específicas.

8.12 Fazem parte deste edital o Anexo I – Relação das vagas e requisitos, Anexo II - Cronograma.

Documento assinado eletronicamente

Diene Ellen Tavares da Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I**RELAÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

- Vaga para o encargo de **Orientador (a)**:

| Requisitos mínimos | Carga horária | Vagas |
|---|--|-------|
| graduação em pedagogia ou licenciatura, reconhecidos pelo MEC | Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas. | 03 |

- Vagas para o encargo de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas**:

| Requisitos mínimos | Carga horária | Vagas |
|--|--|-------|
| Ensino médio completo e/ou Ensino Técnico de Nível Médio na área pretendida. | Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas. | 03 |

ANEXO II**CRONOGRAMA**

| Eventos | Datas |
|---|-----------------|
| Período de inscrições | 12 a 16/05/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 19/05/2025 |
| Interposição de Eventuais Recursos | 20/05/2025 |
| Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados | 21/05/2025 |
| Convocação para a entrega da documentação e contratação | 22/05/2025 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 09/05/2025 16:49:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 616724

Código de Autenticação: 228e03b2d9



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154